ANEXO XXIV – MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO (PEM) OU DO PROGRAMA DE TRABALHO INICIAL (PTI)

PARTE 1 – MODELO DE CARTA DE CRÉDITO NACIONAL

**CARTA DE CRÉDITO EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL**

EMITIDA POR [Inserir o nome do Banco]

Data: [inserir data no formato dia/mês/ano]

N.O: [inserir o número da Carta de Crédito]

Valor Nominal Inicial: R$ [inserir o Valor Nominal] [inserir o valor por extenso] reais).

À

**Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**

Avenida Rio Branco, 65 - 19º andar - Centro

CEP20090-004 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

Prezados Senhores,

1. [Inserir o nome do Banco], constituído de acordo com as leis da [inserir o nome do país, segundo o exemplo: República Federaltiva do Brasil], o EMITENTE, vem por meio desta, emitir em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), autarquia integrante da Administração Federal Indireta do Governo da República Federativa do Brasil, Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável n.º[inserir o número da Carta de Crédito], através da qual o EMITENTE autoriza a ANP a sacar, em saque único, o Valor Nominal de R$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor nominal por extenso] reais), corrigido pelo IGP-DI nos termos do Contrato de Concessão, mediante a apresentação de uma *Ordem de Pagamento* e um *Comprovante de Saque* (definidos abaixo) no estabelecimento do EMITENTE mencionado na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, durante o Período de Saque (conforme definido na Cláusula 4 desta Carta de Crédito).
	1. [O valor monetário do compromisso do PEM ou PTI, assegurado por esta carta de crédito, será atualizado automaticamente pela variação do IGP-DI, desde a data da assinatura do Contrato de Concessão até a data do efetivo pagamento, em quaisquer hipóteses de execução desta garantia previstas no Contrato de Concessão.] **(SUGESTÃO DE CLÁUSULA CASO A CONCESSIONÁRIA OPTE PELA FORMA DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, PREVISTA NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BLOCOS EXPLORATÓRIOS OU NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ÁREAS COM ACUMULAÇÕESMARGINAIS).**
2. Esta Carta de Crédito foi elaborada de acordo com o Contrato de Concessão n.º [inserir o número do Contrato de Concessão], relativo ao(s) bloco/área/campo(s) [inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco/área/campo(s) objeto do Contrato de Concessão], celebrado em [inserir a data, no formato dia/mês/ano] entre a ANP e o(s) concessionário(s) [inserir a(s) denominação(ões) social(is) da(s) signatária(s)], constituído(s) segundo as leis da República Federativa do Brasil.
3. O Valor Nominal da Carta de Crédito será inicialmente de R$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor nominal por extenso] reais), o qual poderá ser reduzido mediante apresentação pela ANP ao EMITENTE de um Comprovante de Redução, na forma definida no Documento I (Modelo de Comprovante de Redução), especificando um novo Valor Nominal, inferior.
4. O valor monetário do compromisso do PEM ou PTI, assegurado por esta Carta de Crédito será corrigido pelo IGP-DI, nos termos do Contrato de Concessão, e poderá ser sacado pela ANP segundo o disposto na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, em qualquer Dia Bancário durante o Período de Saque com início às 10 horas e término às 16 horas, horário do Rio de Janeiro, compreendidos do dia [inserir a data referente ao primeiro dia do mês de assinatura do Contrato de Concessão conforme cronograma do ciclo, no formato dia/mês/ano], ao dia [inserir a data no formato dia/mês/ano, após 180 dias do último dia da Fase de Exploração ou Reabilitação][[1]](#footnote-1) (Período de Saque). Entende-se por “Dia Bancário” qualquer dia, à exceção de sábado, domingo ou outro dia em que os bancos comerciais na cidade do Rio de Janeiro estejam autorizados ou obrigados por lei, norma reguladora ou decreto, a fechar.
5. Um saque só poderá ser realizado com base neste instrumento mediante a apresentação pela ANP ao EMITENTE de uma *Ordem de Pagamento*, conforme Documento II (Modelo de Ordem de Pagamento) anexado, e de um *Comprovante de Saque*, executado pela ANP, conforme Documento III (Modelo de Comprovante de Saque). A apresentação da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque deverão ser feitos no estabelecimento do EMITENTE na cidade do Rio de Janeiro, situado à [inserir o endereço do Emitente], ou em qualquer outro endereço na cidade do Rio de Janeiro designado pelo EMITENTE à ANP através de notificação efetuada conforme o disposto na Cláusula 9 desta Carta de Crédito.
6. Mediante a apresentação pela ANP, durante o Período de Saque, da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque no estabelecimento designado pelo EMITENTE na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, o EMITENTE deverá pagar, em Real (R$), o Valor Nominal, corrigido pelo IGP-DI nos termos do Contrato de Concessão, conforme procedimento estabelecido no Comprovante de Saque. O EMITENTE deverá efetuar o pagamento em até 3 (três) dias bancários imediatamente posteriores à apresentação do pedido.
7. Esta Carta de Crédito expirará na ocorrência do primeiro dos seguintes eventos: (i) em [inserir a data no formato dia/mês/ano, após os 180 dias do último dia da Fase de Exploração][[2]](#footnote-2); (ii) a redução do Valor Nominal desta Carta de Crédito a zero; (iii) a data em que a ANP apresentar ao EMITENTE um comprovante executado pela ANP consoante o Documento 4 (Modelo de Comprovante de Conclusão); e (iv) o pagamento irrevogável pelo EMITENTE à ANP conforme definido na Cláusula 6 desta Carta de Crédito do Valor Nominal, corrigido pelo IGP-DI nos termos do Contrato de Concessão, através de um saque adequado. Entretanto, qualquer saque corretamente realizado antes de expirada esta Carta de Crédito será honrado pelo EMITENTE. Caso o estabelecimento designado pelo EMITENTE na Cláusula 5 desta Carta de Crédito esteja fechado na data definida em (i) desta Cláusula 7, a data de vencimento desta Carta de Crédito e do Período de Saque se estenderá até o próximo dia bancário em que o referido estabelecimento estiver aberto.
8. Somente a ANP poderá sacar esta Carta de Crédito, bem como exercer quaisquer outros direitos aqui definidos.
9. Notificações

Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a esta Carta de Crédito devem ser redigidas em português e entregues por um mensageiro pessoal ou por *courier*, correspondência registrada, e-mail ou fax, e encaminhadas para o endereço abaixo:

1. Se para o EMITENTE:

[inserir a denominação social do Emitente]

[inserir o endereço do Emitente]

[inserir o CEP]

[inserir o nome da cidade]

Email:

Fax:

1. Se para a ANP:

Para blocos exploratórios

Superintendência de Exploração (SEP)

Avenida Rio Branco, 65 - 19º andar - Centro

CEP 20090-004 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

Email:

Fax (21) 2112-8129 e (21) 2112-8139

Para áreas com acumulações marginais

Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP)

Avenida Rio Branco, 65 - 19º andar - Centro

CEP 20090-004 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

Fax (+55 21) 3797-6399

1. Os endereços e números de fax para encaminhamento de informações, referentes a esta Carta de Crédito, poderão ser alterados pelo EMITENTE ou pela ANP mediante notificação feita à outra parte pelo menos 15 (quinze) dias bancários anteriores à data da mudança.
2. A presente Carta de Crédito estabelece, em termos plenos e incondicionais, a obrigação do EMITENTE. Tal obrigação não será de modo algum alterada ou aditada com base em qualquer documento, instrumento ou acordo, salvo: (i) o Comprovante de Redução; (ii) a Ordem de Pagamento; (iii) o Comprovante de Saque; (iv) o Comprovante de Conclusão; e (v) a aprovação pela ANP de Cessão de Direitos e Obrigações nos termos do Contrato de Concessão, bem como, a critério do EMITENTE, quando da aprovação pela ANP da extensão ou suspensão do cronograma do Programa Exploratório Mínimo (PEM) ou do Programa de Trabalho Inicial (PTI) previstas no Contrato de Concessão.
3. Esta Carta de Crédito, nos termos e condições aqui apresentados e para o fim a que se destina, é um documento válido, legal e executável na praça de sua cobrança, e o EMITENTE não poderá opor à ANP alegação de qualquer natureza que impeça a sua plena e total execução.

Atenciosamente,

[Inserir o nome do Banco]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[assinatura]

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

**Documento I**

**Modelo de Comprovante de Redução**

*[Modelo a ser preenchido pela ANP – NÃO PREENCHER.]*

**COMPROVANTE DE REDUÇÃO**

O presente refere-se à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável n.º [inserir o número da Carta de Crédito], datada de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Banco] em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica pelo presente que:

1. A quantia em reais (R$), especificada abaixo (a), corresponde à quantia alocável no Valor Nominal da Carta de Crédito aos trabalhos realizados pelas Concessionárias relativamente ao Programa Exploratório Mínimo ou Programa de Trabalho Inicial até a data deste comprovante; e
2. O Valor Nominal da Carta de Crédito será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste comprovante.
3. Quantia em reais (R$) alocável para trabalhos no Programa Exploratório Mínimo (PEM) ou no Programa de Trabalho Inicial (PTI):

R$ [inserir o Valor Nominal]

1. Valor Nominal Remanescente:

R$ [inserir o Valor Nominal]

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[assinatura]

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

**Documento II**

**Modelo de Ordem de Pagamento**

*[Modelo a ser preenchido pela ANP – NÃO PREENCHER.]*

**ORDEM DE PAGAMENTO**

Carta de Crédito n.º [inserir o número da Carta de Crédito]

Rio de Janeiro – RJ

Data do Saque: [inserir a data, no formato dia/mês/ano]

À Vista

Pague-se à ordem da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, o valor nominal de R$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Saque contra a Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável n.º [inserir o número da Carta de Crédito] emitida por [inserir o nome do Emitente].

Este documento foi firmado pelo abaixo assinado em nome da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em [inserir a data, no formato dia/mês/ano]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[assinatura]

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

À [inserir o nome do Banco]

 [inserir o endereço do Banco]

**Documento III**

**Modelo de Comprovante de Saque**

[Modelo a ser preenchido pela ANP – NÃO PREENCHER.]

**COMPROVANTE DE SAQUE**

O presente refere-se à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável n.º [inserir o número da Carta de Crédito], datada de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica que (i) o Contrato de Concessão terminou sem o cumprimento do Programa Exploratório Mínimo (PEM) ou Programa de Trabalho Inicial (PTI); ou (ii) o Programa Exploratório Mínimo (PEM) ou Programa de Trabalho Inicial (PTI) não foi cumprido pelo(s) Concessionário(s) a partir de [inserir a data, no formato dia/mês/ano][[3]](#footnote-3)

O pagamento do Valor Nominal atualizado em reais (R$), constante da Carta de Crédito n.º [inserir o número da Carta de Crédito] deve ser efetuado pelo EMITENTE na seguinte conta:

[A ANP fornecerá os procedimentos para o pagamento.]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[assinatura]

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

**Documento IV**

**Modelo de Comprovante de Conclusão**

Modelo a ser preenchido pela ANP – NÃO PREENCHER.]

**COMPROVANTE DE CONCLUSÃO**

O presente refere-se à Carta de Crédito Irrevogável em Garantia n.º [inserir o número da Carta de Crédito], datada de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O abaixo assinado, devidamente autorizado a assinar este Comprovante em nome da ANP, certifica pelo presente que:

(i) O montante alocável à Carta de Crédito, relativo ao integral cumprimento do Programa Exploratório Mínimo (PEM) ou do Programa de Trabalho Inicial (PTI), foi cumprido pelo(s) Concessionário(s); e

(ii) A Carta de Crédito expira na data deste comprovante.

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[assinatura]

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

1. Inserir a data referente a 180 dias após o último dia da Fase de Exploração ou Reabilitação em questão, conforme orientação da ANP. [↑](#footnote-ref-1)
2. Inserir a data referente a 180 dias após o último dia da Fase de Exploração ou Reabilitação em questão, conforme orientação da ANP. [↑](#footnote-ref-2)
3. Inserir o último dia da Fase de Exploração ou Reabilitação para a qual a Carta de Crédito foi emitida. [↑](#footnote-ref-3)